

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação

34/CONT-TV/2011

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Paulo Jorge Coelho contra a TVI, a propósito da
intervenção de Romilda Costa no programa *A tarde é sua***

Lisboa
26 de Outubro de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 34/CONT-TV/2011

Assunto: Participação de Paulo Jorge Coelho contra a TVI, a propósito da intervenção de Romilda Costa no programa *A tarde é sua*

I. Participação

1. No dia 25 de Julho de 2011, deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma participação assinada por Paulo Jorge Coelho contra a edição desse mesmo dia do programa *A tarde é sua*, com exibição na TVI.
2. Médico de profissão, o participante insurge-se contra a intervenção no programa de Romilda Costa, uma convidada que, perante um conjunto de pessoas, fazia “apenas com o olhar diagnósticos dos mais variados” tipos.
3. Segundo o participante, foram efectuados diagnósticos “sem nexos”, o que representa “uma autêntica vigarice em directo, com uma enormidade de falsidades ‘clínicas’”.
4. Acrescenta que com, os diagnósticos, “era dado o contacto e cartões do ‘consultório’ de Romilda.”
5. A finalizar, o participante reclama que “quem de direito tem que pôr cobro a este tipo de actividades lesivas da saúde (e da carteira) dos cidadãos.”
6. No dia 17 de Outubro, deu entrada na ERC ofício da Inspeção-Geral das Actividades de Saúde, remetendo uma exposição de Paulo Jorge Coelho com teor idêntico à participação entrada da ERC e informando que se considerava incompetente para apreciar a mesma. A exposição tinha sido remetida à Inspeção-Geral pela ASAE, que considerou que a mesma não se inseria nas suas competências.

II. Descrição do programa

7. *A Tarde é Sua* é um programa de entretenimento, com exibição na TVI desde o início de 2011, que preenche as tardes dos dias de semana, em média entre as 14h30 e as 17h. Do género *talk show*, o programa é transmitido em directo, a partir dos estúdios da TVI, e conta com a presença de público em estúdio.
8. O caso que desencadeou a participação remetida à ERC teve lugar na edição de 25 de Julho, na qual participou Romilda Costa, uma terapeuta que realiza diagnósticos apenas com o olhar. A sua apresentação é feita logo no início do programa, nos seguintes moldes: *Ela já esteve connosco e foram muitos os pedidos para que ela voltasse. E como os vossos desejos são ordens, hoje vamos receber Romilda, a mulher que faz diagnósticos com um simples olhar.*
9. No início da intervenção de Romilda Costa, a apresentadora de *A tarde é sua* reitera que a presença da convidada ficou a dever-se à insistência manifestada pelos espectadores, passando depois a entrevistar a convidada sobre o seu percurso de vida até chegar a Portugal, à ilha da Madeira, onde vive desde há largos anos. É também questionada sobre a forma como teve conhecimento do seu “dom”, sobre a sua própria condição médica e as reacções às suas capacidades.
10. A convidada descreve as suas vivências e revela que, no passado, foi perseguida pela sua actividade, mas actualmente entre os seus pacientes muitos são médicos de profissão. Romilda conta que também tem a capacidade de *cortar*, e que o fez no passado, mas que agora se limita a dar indicações sobre as cirurgias necessárias a clínicos, que depois realizam as intervenções.
11. As pessoas que mais procuram a ajuda de Romilda sofrem sobretudo de neoplasias, de doenças degenerativas, entre outras. A convidada explica como *vê* quando olha para os pacientes: *É como se fosse um raio-X. (...) Eu vejo cores diferentes: azul, rosa, lilás, onde tem a doença.* Reconhece, no entanto, desconhecer a designação de todas as doenças que observa, ainda que identifique estar perante *células doentes*.
12. Na plateia, uma família relata a situação da filha, de dois anos de idade, que apresentava um atraso psico-motor no desenvolvimento e que depois de sujeita a um tratamento realizado pela convidada, começou a andar e a desenvolver a fala.

13. Romilda Costa diz ter 300 a 400 pessoas para consultas. À pergunta da apresentadora: *E quem não tem possibilidades de lhe pagar uma consulta?*, responde que muitas vezes devolve o dinheiro da consulta ou oferece os medicamentos, mas que não deixa ninguém por atender.
14. A convidada esclarece que para legalizar a sua actividade e poder abrir a clínica que detém – Romilda, Centro de Tratamento, SA – teve de fazer formação em nutricionismo e terapia.
15. Durante os 15 minutos da entrevista, diferentes oráculos vão indicando: “Faz diagnósticos só com o olhar e cura com as mãos”. “Peritos concluíram que ela usa o cérebro duas vezes mais do que a maioria das pessoas”.
16. A segunda fase da participação de Romilda Costa no programa *A Tarde é Sua* consiste na realização de diagnósticos em directo. São quatro os espectadores seleccionados – três mulheres e um homem – para estarem em estúdio, de entre aqueles que contactaram a produção do *talk show* após a presença anterior da terapeuta.
17. De pé no *plateau*, defronte a Romilda, os quatro participantes ouvem o diagnóstico. A primeira espectadora confirma informações que acaba de ouvir. A apresentadora pergunta-lhe se já conhecia a convidada, sendo a resposta negativa, razão pela qual *Era impossível ela saber o meu historial*.
18. Romilda acrescenta que realizará o tratamento necessário: *Eu vou fazer o tratamento. A menina [da produção do programa] dá o cartão para ela¹. Ela vai ter que ir, porque ela tem ali também muitas fissuras. E essas fissuras podem mais tarde formar um tumor, um quisto*.
19. No segundo caso, a convidada diagnostica de imediato três situações: hérnia de hiato, gastrite e úlcera. O espectador refere que é verdade, que já tinha conhecimento das situações relatadas, estando a ser medicado ainda que sem melhorias.
20. Ouvido o diagnóstico, a terceira participante atesta: *Tudo correcto, tudo! (...) Tudo o que ela me disse é tudo verdade!* Já a última espectadora menciona que, apesar de

¹ Esta referência à produção e aos contactos de Romilda Costa é dada no final de cada um dos diagnósticos.

não ter um diagnóstico médico, as dores constantes de que sofre confirmam as palavras de Romilda.

21. A terminar a apresentadora faz uma ronda pelos quatro participantes para obter as suas opiniões sobre a experiência. Todos se manifestam entusiasmados e crentes nos diagnósticos e nos tratamentos de Romilda Costa.
22. Esta segunda fase da participação de Romilda Costa em *A Tarde é Sua* dura outros 15 minutos.

III. Diligências

23. Informada do teor da participação remetida à ERC, a TVI optou por não apresentar oposição aos factos denunciados por Paulo Jorge Coelho, limitando-se a enviar a gravação do programa que esteve na base da participação.

IV. Análise e fundamentação

24. Na participação que dirigiu à ERC, Paulo Jorge Coelho, médico de profissão, expressa a sua indignação perante a intervenção de Romilda Costa no programa *A Tarde é Sua*, da TVI, garantindo que os diagnósticos realizados são verdadeiros embustes, sem qualquernexo médico. Nesta perspectiva, o participante manifesta a sua preocupação com a saúde (e com o orçamento) daqueles que recorrem ao tipo de prática que a TVI ajudaria a promover.
25. Em primeira instância, importa referir que a problemática médica que o participante suscita não poderá ser analisada pela ERC, uma vez que a entidade que regula o sector dos media não está habilitada, nem detém as devidas competências, para avaliar e manifestar-se sobre questões de ordem médica e de saúde pública.
26. Neste ponto, deverá o participante dirigir a sua exposição às autoridades competentes para a análise, e posterior deliberação, da alegada fraude médica praticada pela convidada de *A Tarde é Sua*.

27. A intervenção da ERC no presente caso deverá ela focar-se na eventualidade de a TVI ter, de algum modo, violado os princípios que regem a actividade televisiva, nomeadamente os limites à liberdade de programação a que está sujeita.
28. O programa em análise, do género *talk show*, tem como vocação fundamental o entretenimento dos seus públicos, delineado a partir de um vasto conjunto de temáticas, rubricas, entrevistas e protagonistas.
29. A intervenção de Romilda Costa em *A Tarde é Sua* surge enquadrada num desses momentos, fazendo a divulgação e demonstração de um método não convencional ou ortodoxo de diagnóstico, o qual será, seguramente, duvidoso para muitos dos espectadores que, tal como o participante, assistiram à edição de Julho do programa da TVI.
30. Todavia, ainda que se possa discutir a validade do procedimento – a convidada realiza os mais variados diagnósticos apenas com o olhar –, não se reconhece qualquer indício de que a TVI tenha violado as normas e os princípios que norteiam a actividade televisiva.
31. Com efeito, a TVI mais não faz do que divulgar a biografia e o método de trabalho de Romilda Costa (terapeuta aparentemente credenciada em métodos alternativos de diagnóstico e tratamento, com clínica aberta no arquipélago da Madeira), não apresentando quaisquer conteúdos que desrespeitem a dignidade humana ou direitos fundamentais ou que sejam susceptíveis de influir negativamente no desenvolvimento e na livre formação da personalidade de crianças e adolescentes.
32. O participante refere ainda que, paralelamente aos diagnósticos, era dado o contacto e o cartão da convidada. Contudo, verifica-se que em momento algum da intervenção de Romilda Costa foram publicitados, pela produção do programa, o nome ou o endereço do seu consultório. A menção de que posteriormente seria dado o contacto da clínica era destinada aos espectadores que, a pedido, foram sujeitos, em estúdio, ao diagnóstico da convidada.
33. É a própria Romilda Costa que, no decurso da entrevista, faz menção à sua clínica, às consultas que iria realizar na zona de Lisboa e ao facto de, frequentemente, não cobrar os preços tabelados pelas consultas, deixando-o ao arbítrio de quem a procura – mas sem nunca revelar valores.

34. Reconhece-se que são ténues as fronteiras que separam a divulgação de bens e/ou serviços que pode surgir quando se entrevista uma pessoa que presta um serviço e a promoção publicitária de tais bens e/ou serviços com fins mercantis e benefícios para as partes. Ainda assim, da análise efectuada não se descortina que tenha sido feita publicidade dos serviços prestados por Romilda Costa ou que se tenha aliciado os telespectadores a procurá-los.
35. Considera-se, deste modo, que a TVI, no âmbito da actividade televisiva que desenvolve e da liberdade de programação que lhe assiste, não violou as normas que regulam o sector.

V. Deliberação

Tendo apreciado a participação de Paulo Jorge Coelho contra a TVI, a propósito da intervenção de Romilda Costa no programa A Tarde é Sua, de 25 de Julho de 2011, a qual é considerada pelo Participante fraudulenta e contrária à prática clínica convencional;

Realçando que a ERC não está habilitada, nem detém as devidas competências, para avaliar e manifestar-se sobre as questões de ordem médica que podem resultar do referido programa;

Considerando que, ao divulgar a actividade de Romilda Costa no programa A Tarde é Sua, a actuação da TVI não ultrapassa os limites à liberdade de programação e não promove indevidamente os serviços prestados pela convidada, antes se enquadrando na liberdade de programação que assiste ao operador de televisão,

O Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, considerar a participação improcedente com o consequente arquivamento do respectivo processo.

Lisboa, 26 de Outubro de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira